# DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano V - Edição nº 832 | Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024 | cerqueiracesar.sp.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

## DECRETO N. 5.025 / 2024

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2024"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.589 de 11 de novembro de 2023, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2024 no valor total de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|
| 54 | 3.3.50.90-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ | 130.000,00 |
| 87 | 3.3.50.90-01 | OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA | R$ | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | R$ | 133.000,00 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, terão cobertura de recursos resultantes do ***Superávit Financeiro***, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de janeiro de 2024.

**Diego Augusto Berti Cinto**
**Prefeito Municipal**

Reg. e Publ. na data supra

**Juliana Barreiros**
**Secretária Municipal**




Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

# DECRETO Nº 5028/2024

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências.."

**O DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.589 de 09 de novembro de 2023 e Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentarias para o corrente exercício;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.611 de 01 de fevereiro de 2024, para efetivação de seus créditos adicionais especiais.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| *à classif.* | 3.3.50.39-01 | OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA | R$ 312.000,00 |
| TOTAL: | | | R$ 312.000,00 |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais do artigo anterior, terá cobertura de recursos provenientes de Anulações Parciais, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do °§ 1 º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

**Art. 4º** - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JORGE APARECIDO LOPES,** Secretário municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS; EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA-ME; G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA; LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; MATSURI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; PRIME PRODUTOS E SERVICOS; ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS EIRELI,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 098/23 – Processo Licitatório nº 145/23 – Registro de Preços,** cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza para diversos setores – Homologado em: 05/02/2024.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/23 – Processo nº 145/23 – Registro de Preços.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

**Contratada: ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS; EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA-ME; G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA; LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; MATSURI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; PRIME PRODUTOS E SERVICOS; ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS EIRELI.**

**Objeto:** eventual aquisição de materiais de limpeza para diversos setores.

**Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2024.**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

# PORTARIA Nº 046 / 2024

"Estabelece horário e dia da semana das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) em cada Unidade Escolar Municipal, previsto nas cargas horarias dos Docentes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, conforme artigos 24 e 25 da Lei 1844/2011."

**Diego Augusto Berti Cinto**, Prefeito Municipal de Cerqueira, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**I** - Ficam assim definidos os horários e dias da semana das Horas de Trabalho Pedagógicos Coletivos de Docentes I, II, III e IV das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

| Unidades Escolares | Dias da Semana de HTPC |
|---|---|
| EMEIEF Profº. Avelino Pereira | Segunda-feira e Terça-feira |
| EMEIEF Profª Maria José França Nogueira | Terça-feira e Quarta- feira |
| EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari | Segunda-feira e Terça-feira |
| EMEI Aparecida Matheus Rolim | Segunda-feira e Terça-feira |
| EMEI Profª Marieta Rolim de Moura | Terça-feira e Quarta-feira |
| CRECHE Profª Conceição Avellar de Campos Brito | Segunda-feira e Terça-feira |
| CRECHE Profª Maria Julieta Zaloti | Segunda-feira e Terça-feira |
| CRECHE Profª Sebastiana Franco de Oliveira | Segunda-feira e Terça-feira |



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

O horário de HTPC de todas as Unidades Escolares será das 17 horas e 30minutos às 19 horas e 10minutos. Sendo Terça feira o HTPC coletivo das unidades, ficando segundas e quartas somente para acúmulos.

**II-** O local para que os docentes realizem as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será na Sede das Respectivas Unidades Escolares.

**III-** Havendo necessidade de reuniões e/ou formação em rede, o HTPC será realizado na **terça-feira** estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**IV-** Ao servidor com acúmulo de cargo que atua em outro município, poderá utilizar nos dias previstos no Inciso I desta portaria, para a realização do HTPC no horário das 18h20h às 19h10, o Artigo 59°, Inciso III da Lei Complementar 1844/2011.

**V-** Ao servidor com acúmulo de cargo, analisado pela Secretaria Municipal de Educação poderá realizar o HTPC no horário das 5h40min às 6h30min, as quartas-feiras e quintas-feiras, respeitando o Inciso III.

**VI-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cerqueira César; 01 de fevereiro de 2024.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/